



**Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Estado do Ceará**

**LEI Nº 113/2013**

**Altera a Lei 108/2007 de 28 de dezembro de 2007, que reformula o Sistema Tributário do Município de Itapipoca-Ce, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, Estado do Ceará, **DAGMAURO SOUSA MOREIRA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso III do Art. 13 da Lei 108/2007 de 28 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – São isentos do IPTU, o imóvel construído:

I – ...

II – ...

**III – de valor venal não superior ao correspondente a 3000 (três mil) UFIRM- Unidade Fiscal de Referência do Município, quando pertencente a contribuinte que nele resida e não possua outro imóvel;**

.

.

.

**Art. 2º** - O Art. 13 da Lei 108/2007, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“ Art. 13 - ...

.

.

.

VII – com área de até 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados), quando pertencente a contribuinte que nele resida e não possua outro imóvel;

**Art. 3º** - Fica revogado o Art. 71 da Lei 108/2007, de 28 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** - Ficam acrescentados os Art. 181-A, Art. 181-B, Art. 181-C, Art. 181-D e Art.181-E, que passam a ter a seguinte redação:



**Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Estado do Ceará**

---

**CAPÍTULO VIII  
DA TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO E ABATE DE ANIMAIS**

**SEÇÃO I  
DA INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR**

Art. 181-A – Constitui fato gerador da taxa, a apreensão e o depósito de animais que estão soltos em via pública, assim como o abate de animais de pequeno e grande porte.

**SEÇÃO II  
DO CONTRIBUINTE**

Art. 181-B – O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica usuária do serviço quando solicitado ou não.

**SEÇÃO III  
DA BASE DE CÁLCULO**

Art. 181-C – A base de cálculo da taxa é o custo da atividade de controle e fiscalização realizada pelo Município no exercício regular do seu poder de polícia, de acordo com a TABELA IX, em anexo.

**SEÇÃO IV  
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO**

Art. 181-D – A taxa será lançada em nome do contribuinte, com base nos dados pelo mesmo fornecido ou apurados pelo Fisco Municipal.

**CAPÍTULO IX  
DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

Art. 181-E – Será cobrada a taxa de serviços diversos como contraprestação aos atos emanados e serviços prestados pelo Poder Público Municipal aos contribuintes, conforme elenco e valores constantes na TABELA X, em anexo.

**Art. 5º** - Ficam alteradas as Tabelas II, III, IV, VI e VIII da Lei 108/2007, Código Tributário Municipal, passando a vigorar como segue:

**TABELA II  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**



**Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Estado do Ceará**

<b>I – TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA</b>		
<b>Nº</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>ALÍQUOTA</b>
		<b>%</b>
...	...	...
...	...	...
...	...	...
<b>7</b>	<b>Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.</b>	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
...	...	...
...	...	...

<b>II – TRIBUTAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO</b>	
<b>PROFISSIONAL</b>	<b>ANUALIDADE (UFIRM)</b>
Taxista	50
Mototaxista	20

**TABELA III  
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE  
ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS (ALVARÁ)**

<b>II – INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO</b>	
Agências Bancárias	400 UFIRM / ano



→ presente Lei foi devidamente afixada no flanelógrafo da Prefeitura em data de 07/10/13 conforme a Lei Municipal nº 067/2001.

*Carla*  
Chefe de Gabinete

**Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Estado do Ceará**

...	...
-----	-----

<b>V – CASAS LOTÉRICAS</b>	
Valor anual da taxa	200 UFIRM

<b>VII – POSTOS DE ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS</b>	
<b>Serviço</b>	<b>Anualidade (UFIRM)</b>
Abastecimento de veículos	300 UFIRM / ano
...	...

<b>VIII – DEPÓSITOS DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES</b>	
Valor anual da taxa	200 UFIRM / ano

<b>XII – CLÍNICAS MÉDICAS, CONSULTÓRIOS E LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS</b>	
Clínicas	120 UFIRM / ano
Laboratórios de Análises Clínicas	100 UFIRM / ano

<b>XIII – DIVERSÕES PÚBLICAS</b>	
<b>Atividades / Serviços</b>	<b>Anualidade (UFIRM)</b>
...	...
...	...
...	...
Casa de Shows	150 UFIRM / ano
...	...

<b>XIV – CONSTRUÇÃO CIVIL</b>	
Valor anual da taxa para construtoras, empreiteiras e incorporadoras	150 UFIRM / ano

<b>XVII - FUNERÁRIAS</b>	
Valor anual da taxa	100 UFIRM / ano

**TABELA IV**

**TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES EM TERRENOS, PRÉDIOS OU LOGRADOUROS, INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS**



**Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Estado do Ceará**

<b>I- CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO, REPAROS DE QUALQUER TIPO E DEMOLIÇÃO.</b>	<b>(UFIRM POR M<sup>2</sup>)</b>
Construção, Reconstrução e Reparos de qualquer tipo.	0,40 UFIRM/m <sup>2</sup> (limitado ao montante de 2.000 UFIRM)
Demolição	0,20 UFIRM/m <sup>2</sup> (limitado ao montante de 2.000 UFIRM)

<b>IV – TUBULAÇÃO, CANALIZAÇÃO, REDE ELÉTRICA E TELEFÔNICA</b>	
Valor da Taxa	5 UFIRM/metro linear

**TABELA VI**

<b>TAXA DE LICENÇA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UFIRM / ANO</b>
...	...
...	...
03. Publicidade sonora em veículos automotores	100 UFIRM / ano
04. Publicidade sonora em outros veículos	20 UFIRM/ ano
...	...
...	...

**TABELA VIII**

<b>TAXA DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE TERRENOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>	
<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>	<b>UFIRM / ANO</b>
01. Circos e Parques de Diversões	03
...	...
...	...
04. Demais ocupantes de área pública	30

**Art. 6º** - Ficam acrescidas as Tabelas discriminadas abaixo na Lei Municipal nº 108/2007, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal:

**TABELA IX**

**TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO E ABATE DE ANIMAIS**

<b>SERVIÇO</b>	<b>UFIRM</b>
01. Apreensão de animais de pequeno porte	03 UFIRM/por animal
02. Apreensão de animais de grande porte	08 UFIRM/por animal
03. Depósito de animais apreendidos	02 UFIRM/diária por animal



Prefeitura Municipal de Itapipoca  
Estado do Ceará

A presente Lei foi devidamente afixada no flane  
lôgrafo da Prefeitura em data de 07/10/13  
conforme a Lei Municipal nº. 067/2007.

*[Assinatura]*  
Chefe de Gabinete

03. Abate de gado bovino ou assemelhado	10 UFIRM/ por animal
04. Abate de suíno, caprino ou ovino	04 UFIRM/por animal

**TABELA X**

**TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS**

<b>SERVIÇO</b>	<b>UFIRM</b>
01. Serviço de numeração de imóveis	5,03 UFIRM/por imóvel
02. Serviço de Inscrição no Cadastro Econômico do Município	05 UFIRM/por inscrição
03. Emissão de 2ª Via de Documentos Diversos	02 UFIRM/por documento
04. Serviço de quebra e recomposição de vias públicas – Asfalto	08 UFIRM/por metro linear ou fração
Serviço de quebra e recomposição de vias públicas - Calçamento	04 UFIRM/ por metro linear ou fração

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, salvo quanto aos seus efeitos, cuja vigência dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, Estado do Ceará, aos sete dias do mês de outubro de 2013.

*Dagmauro Sousa Moreira*

**DAGMAURO SOUSA MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Itapipoca